



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE SANTA MARIA**

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

No uso da competência estabelecida na letra b. nr 2. da 3ª PARTE do Boletim Interno nº 64, de 03 de abril de 2025, da B Adm Gu SM e considerando do Inciso VIII, Artigo 72, da Lei nº 14.133/2021 e Inc. VIII do Art. 5º da IN SEGES/ME nº 67/2021, em conformidade com o Processo Administrativo nº **65402.007098/2025-13**, AUTORIZO a Dispensa de Licitação Nr **142/2025**, amparada no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, Contratação de serviço encadernação de boletins internos e de acesso restrito da Base Administrativa da Guarnição de Santa Maria.

Realizou-se cotação eletrônica 137/2025 com disputa, a qual teve seu procedimento deserto.

Devido a dispensa de licitação, na forma eletrônica ter seu procedimento dado deserto, a escolha do fornecedor, valeu-se para a contratação direta, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando o menor preço, amparado pelo inciso III do Art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 JUL 21.

Das propostas obtidas na pesquisa de preço que serviu de base para o procedimento, foi utilizado o orçamento do primeiro fornecedor CNPJ 55.749.871/0001-02 - 55.749.871 ALESSANDRO GERCENY CORTES, privilegiando o menor preço.

Santa Maria, RS, 6 de outubro de 2025.

MARCELO LOPES FERNANDES – Cel
Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guarnição de Santa Maria